



TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CIAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

PROCESSO Nº 00088.001607/2013-17

CONTRATO Nº 184/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Secretário de Administração, senhor **VALDOMIRO LUIS DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade nº. 288225 expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 16332806168, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 312, de 06/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 10/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CIAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 00.055.699/0001-97, com sede na Av. Independência nº 2.294 – Setor Vila Nova - Goiânia/GO, CEP: 74.645-010, telefone nº (62) 3249-6900 / Fax (62) 3271-9113, neste ato representado pelo Senhor **FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE**, CPF nº 781.615.331-72, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00088.001607/2013-17, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o desmembramento da composição do item Lanche Tipo Padrão constante do item 3.7.7.3 do termo de referência, conforme Subcláusulas abaixo.

Subcláusula Primeira - Em decorrência do desmembramento, o quadro constante do item 3.7.7.3 do termo de referência, o *caput* da Cláusula Quinta e da Cláusula Oitava do contrato original, passam a ter as seguintes redações:

“3.7.7.3 Lanche Tipo Padrão

Lanche Tipo Padrão I

Item	Medida
Sanduíche misto frio composto por: Pão de forma; Queijo prato ou muçarela; Presunto magro ou Blanquete de peru; e, Manteiga	2 fatias 30 g 30 g 10 g
Sanduíche composto por: Pão para hambúrguer Hambúrguer Queijo muçarela	80 g 120 g 30 g
Fruta nacional	120 g
Bombom de chocolate ou Barra de Cereal	01 und (20 g)
Refrigerantes em lata (350 ml) ou Suco de frutas diversas (caixinha - 200ml)	01 und
Água mineral sem gás	01 copo (200 ml)



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração

Lanche tipo padrão II

Item	Medida
Pão para hambúrguer/brioche	50g
Queijo muçarela	20g
Suco de frutas cx 200ml	01 und
Bombom 20g	01 und
Fruta (banana prata)	01 und

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado quinzenalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. refeições /mês	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	TOTAL
			(1)	(2)	(1)x(2)
Restaurante 1					
1					
1.1	Refeição tipo <i>self service</i>	Kg	9.900	38,37	
Restaurante 2					
2					
2.1	Refeição tipo <i>self service</i>	Kg	7.700	32,89	
Restaurante 3 e Residências Oficiais					
3					
3.1	Refeição tipo porcionado padrão: Almoço e jantar	Und	30.670	21,93	672.593,10
3.2	Café da Manhã	Und	12.306	5,26	64.729,56
3.3	Café noturno	Und	12.306	5,25	64.606,50
4	Refeição tipo especial (transportada)	Und	506	34,66	17.537,96
5	LANCHE PADRÃO TIPO I	Und	909	11,52	10.471,68
	LANCHE PADRÃO TIPO II	Und	1603	5,00	8.015,00
6	Coffe Break	Und	1.012	22,50	22.770,00
7	COQUETEL	Und	506	28,00	14.168,00
VALOR ESTIMADO MENSAL – R\$					874.891,80
VALOR ESTIMADO ANUAL – R\$					10.498.701,60

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ R\$ 10.498.701,60 (dez milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e um reais e sessenta centavos), correrão na conta do seguinte Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza de Despesa: 3390.39, Nota de Empenho N° 2014NE802924, de 14 de novembro de 2014.”

[Assinatura manuscrita]



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

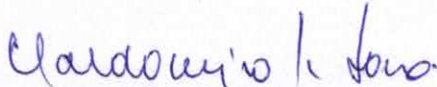
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida deste instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 10 de março de 2015.


VALDOMIRO LUIS DE SOUSA
Secretário de Administração
Presidência da República


FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE
CIAL – Comércio e Indústria de Alimentos Ltda

